

Alterações sugeridas pela AUDITECE à Portaria SEFAZ/CE nº 269/2018

Versão publicada	Versão sugerida	Observações
<p>Art. 1º Os servidores integrantes do Grupo TAF – Tributação, Arrecadação e Fiscalização da Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará, inclusive os ocupantes de cargos em comissão, ficam obrigados a fornecer à Administração Fazendária, por intermédio da Célula de Gestão de Pessoas – CEGEP da Coordenadoria Administrativa e de Tecnologia da Informação - CAT, em meio eletrônico, declaração de bens, com indicação das respectivas fontes de renda auferidas, excluídos apenas objetos e utensílios de uso doméstico.</p>	<p>Art. 1º Os servidores integrantes do Grupo TAF – Tributação, Arrecadação e Fiscalização da Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará, inclusive os ocupantes de cargos em comissão, ficam obrigados a fornecer à Administração Fazendária, por intermédio da Célula de Gestão de Pessoas – CEGEP da Coordenadoria Administrativa e de Tecnologia da Informação - CAT, em meio eletrônico, declaração de bens, excluídos apenas objetos e utensílios de uso doméstico.</p>	<p>Supressão da expressão “com indicação das respectivas fontes de renda auferidas”</p>
<p>§1º O declarante, a seu critério, para suprir a exigência contida no caput, poderá entregar cópia da Declaração Anual do Imposto de Renda apresentada à Receita Federal do Brasil, com as necessárias atualizações.</p>	<p>§1º O declarante, a seu critério, para suprir a exigência contida no caput, poderá entregar cópia da relação de bens constante Declaração Anual do Imposto de Renda apresentada à Receita Federal do Brasil, com as necessárias atualizações.</p>	<p>Substituição de “cópia da Declaração Anual do Imposto de Renda” por “cópia da relação de bens constante Declaração Anual do Imposto de Renda”</p>
<p>§2º O prazo para apresentação das declarações mencionadas neste artigo é de até 30 dias, a contar da data limite para a entrega da Declaração Anual do Imposto de Renda à Receita Federal do Brasil.</p>	<p>-</p>	<p>-</p>
<p>Art. 2º Em alternativa ao fornecimento das declarações mencionadas no artigo 1º, os servidores poderão fornecer autorização de acesso mediante formulário constante do ANEXO ÚNICO, o qual será disponibilizado na intranet da Secretaria da Fazenda.</p>	<p>-</p>	<p>-</p>
<p>§1º O formulário a que se refere o caput deverá ser entregue à Célula de Gestão de Pessoas da Secretaria da Fazenda e não haverá necessidade de renovação anual da autorização.</p>	<p>-</p>	<p>-</p>
<p>§2º A autorização perderá validade sobre os exercícios subsequentes àquele em que o agente deixar de se enquadrar na hipótese do art. 1º, caput desta Portaria.</p>	<p>-</p>	<p>-</p>
<p>Art. 3º Os agentes públicos a que se refere o artigo 1º, em atividade na data da vigência desta Portaria, deverão apresentar à Secretaria da Fazenda, no prazo de 30 dias, cópias de suas declarações de bens e rendas apresentadas à Receita Federal do Brasil, relativas aos anos-base 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017, ou autorização compreendendo referidos exercícios.</p>	<p>Art. 3º Os agentes públicos a que se refere o artigo 1º, em atividade na data da vigência desta Portaria, deverão apresentar à Secretaria da Fazenda, no prazo de 30 dias, cópias de suas declarações de bens apresentadas à Receita Federal do Brasil, relativas aos anos-base 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017, ou autorização compreendendo referidos exercícios.</p>	<p>Supressão da expressão “e rendas”</p>
<p>Art. 4º A entrega de que trata os artigos 1º e 3º desta Portaria será efetuada por meio eletrônico, com tramitação sigilosa, em sistema a ser disponibilizado pela Coordenadoria de Administrativa e de Tecnologia da Informação, ficando a Célula de Gestão de Pessoas - CEGEP como mantenedora do arquivo, para se requisitada, disponibilizar à Unidade ou Órgão solicitante.</p>	<p>-</p>	<p>-</p>

Alterações sugeridas pela AUDITECE à Portaria SEFAZ/CE nº 269/2018

-	Parágrafo único: a solicitação das informações a que se refere esta portaria será realizada por autoridade administrativa no interesse da Administração Pública, desde que seja comprovada a instauração regular de processo administrativo, no órgão ou na entidade respectiva, com o objetivo de investigar o servidor a que se refere a informação, por prática de infração administrativa	Sugestão de acréscimo de parágrafo único ao artigo 4º para harmonizar com o disposto no artigo 198, § 1º, II, do Código Tributário Nacional, evitando assim o compartilhamento e análise das informações de forma arbitrária.
Art. 5º O sigilo das informações patrimoniais deverá ser preservado por todos que tenham acesso às declarações, sujeitando-se os infratores à responsabilização administrativa, civil e penal.	-	-
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.	-	-
ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº269/2018 FORMULÁRIO DE AUTORIZAÇÃO DE ACESSO AOS DADOS DE BENS E RENDAS DAS DECLARAÇÕES DE AJUSTE ANUAL DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA		Supressão da expressão "E RENDAS"
1) DADOS PESSOAIS NOME _____ MATRICULA Nº _____ CPF Nº _____ CARGO/FUNÇÃO _____ UNIDADE DE LOTAÇÃO _____	-	-
AUTORIZAÇÃO Autorizo, para fins de cumprimento da exigência contida no art. 153-A, § 4º da Constituição do Estado do Ceará e no art.13 da Lei 8.429/92, e enquanto estiver sujeito ao cumprimento das obrigações previstas nas Leis 8.429/92, a Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará a ter acesso aos dados de Bens e Rendados exigidos nas mencionadas Leis, das minhas Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física e das respectivas retificações apresentadas à Receita Federal do Brasil.	AUTORIZAÇÃO Autorizo, para fins de cumprimento da exigência contida no art. 153-A, § 4º da Constituição do Estado do Ceará e no art.13 da Lei 8.429/92, e enquanto estiver sujeito ao cumprimento das obrigações previstas nas Leis 8.429/92, a Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará a ter acesso aos dados de Bens exigidos nas mencionadas Leis, das minhas Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física e das respectivas retificações apresentadas à Receita Federal do Brasil.	Supressão da expressão "e rendas"
_____ LOCAL E DATA _____ ASSINATURA	-	-